

REQUERIMENTO Nº 427, DE 2015
(Do Sr. Zé Silva)

Requer registro da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER).

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, registro da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER), apresentando como representante o Deputado Zé Silva.

A Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER) têm por objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para a assistência técnica e extensão rural, e sua categoria funcional.

Com uma força de trabalho que reúne mais de 25 mil profissionais, a Extensão Rural está presente em todos os Estados brasileiros, em mais de 5 mil municípios, em milhares de comunidades rurais, disponibilizando tecnologias de produção de alimentos, políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável e intercambiando conhecimentos e processos de educação informal e organizacional para milhões de famílias rurais.

Com a Frente Parlamentar da Extensão Rural, seus profissionais terão uma base democrática para a defesa de seus legítimos interesses, uma ponte para levar propostas e contribuições ao desenvolvimento do País, do qual são participantes ativos, e uma fonte de interlocução legítima no Congresso Nacional, onde são elaboradas e debatidas as leis que garantem nossos direitos numa democracia.

Além disso, fortalecer a Extensão Rural e reconhecer o relevante papel desempenhado pelo trabalho de seus profissionais significa maior garantia na promoção da segurança alimentar do povo brasileiro; significa avançar nas tecnologias e consciência da necessidade de produzir alimentos com



sustentabilidade ambiental; significa fortalecer os instrumentos necessários à superação das desigualdades sociais entre pessoas e regiões em nosso País.

Seguem anexos a Ata de Fundação e Constituição, o Estatuto da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER) e os 171 apoimentos necessários ao registro ora requerido.

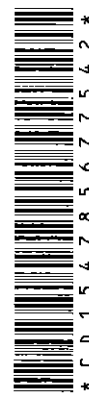
10 FEV. 2015

Brasília, 02 de fevereiro de 2015.



Zé Silva

Deputado Federal – SD
Presidente da Frente Parlamentar de ATER





ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Às ____ horas do dia ____ de fevereiro de dois mil e quinze, na Sala das Sessões _____ da Câmara dos Deputados, sito no Palácio do Congresso Nacional, na Praça dos Três Poderes, em Brasília, Distrito Federal, as Senhoras e Senhores Deputados Federais que subscreveram a Lista da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER) reuniram-se para fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)**, com a finalidade de: I - acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes à Assistência Técnica e Extensão Rural; II - Organizar, elaborar estudos, pesquisas e fomentar programas para a assistência técnica e extensão rural e instrução dos extensionistas; III - Manter suprimento de assessoria técnica para a defesa da assistência técnica e extensão rural e dos extensionistas; IV- Promover atividades científicas e acadêmicas, inclusive pesquisas e intercâmbio de pesquisadores, especialistas, estudantes e outros; V- Promover debates e eventos em geral, destinados ao aprimoramento da assistência técnica e extensão rural, bem como a divulgação de seus resultados; VI- Promover gestões junto ao Governo federal, estadual e municipal para a política da assistência técnica e extensão rural e a busca da redução das desigualdades sociais no campo; VII- Aperfeiçoar, de modo contínua e duradouro, a legislação de interesse da assistência técnica e extensão rural e dos extensionistas, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional; VIII- Conhecer novas experiências voltadas à assistência técnica e extensão rural e divulgá-las aos parlamentares e à sociedade em geral; IX- Elaborar estudos e pesquisas, bem como divulgar informações que digam respeito às atividades supracitadas; X- Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural nacional junto à todos os poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas, no âmbito do Parlamento e junto à sociedade. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Zé Silva. Composta a Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição da FRENTE PARLAMENTAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER). Em seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e, conseqüentemente, foi declarada criada a FRENTE PARLAMENTAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER). Em seguida, passou-se à composição diretiva da FRENTE integrado pelos Deputados **Zé Silva** (Presidente); **Raimundo Gomes de Matos** (Vice-presidente); **Evair de Melo** (Secretário-Geral); **Valdir Colatto** (Tesoureiro) **Cesar Halum**, **Luiz Claudio** (Coordenador Regional da Região Norte); **Weverton Rocha**, **Marx Beltrão** (Coordenador Regional da Região Nordeste); **Dr Jorge Silva**, **Paulo Foletto** (Coordenador Regional da Região Sudeste); **Roberto Balestra**, **Ezequiel Fonseca** (Coordenador Regional da Região Centro-Oeste); **Afonso Hamn**, **Bohn Gass** (Coordenador Regional da Região Sul). Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Câmara dos Deputados, para efeito de registro e publicação. Às ____ horas, suspendeu-se a reunião, ao tempo em que eu, _____ (Presidente), lavrei a presente Ata. Reabertos os trabalhos, a mesma foi lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, Vice-Presidente, e o Secretário-Geral.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO-GERAL



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º. A FRENTE PARLAMENTAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER) é uma entidade associativa, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter acadêmico, cultural, técnico e científico, que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Congresso Nacional e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para a assistência técnica e extensão rural e sua categoria funcional, e reger-se-á por este ESTATUTO.

Art. 2º - A Frente de ATER tem sede e o foro no Distrito Federal, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

Art. 3º - O prazo de duração da Frente de ATER é de acordo com o regimento interno da Câmara dos Deputados.

Art. 4º - Constituem finalidades da Frente de ATER:

- I- Formular e acompanhar políticas de desenvolvimentos da assistência técnica e extensão rural;
- II- Organizar, elaborar estudos, pesquisas e fomentar programas para a assistência técnica e extensão rural e instrução dos extensionistas;
- III- Manter suprimento de assessoria técnica para a defesa da assistência técnica e extensão rural e dos extensionistas;
- IV- Promover atividades científicas e acadêmicas, inclusive pesquisas e intercâmbio de pesquisadores, especialistas, estudantes e outros;
- V- Promover debates e eventos em geral, destinados ao aprimoramento da assistência técnica e extensão rural, bem como a divulgação de seus resultados;
- VI- Promover gestões junto ao Governo federal, estadual e municipal para a política da assistência técnica e extensão rural e a busca da redução das desigualdades sociais no campo.
- VII- Aperfeiçoar, de modo contínuo e duradouro, a legislação de interesse da assistência técnica e extensão rural e dos extensionistas, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;
- VIII- Conhecer novas experiências voltadas á assistência técnica e extensão rural e divulgá-las aos parlamentares e á sociedade em geral;
- IX- Elaborar estudos e pesquisas, bem como divulgar informações que digam respeito ás atividades supracitadas;
- X- Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural nacional junto á todos os poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas.

29



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

Parágrafo Único. A Frente de ATER não distribui entre os seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os integrantes na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a Frente de ATER observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II- DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Frente de ATER é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I- Fundador;

II- efetivo;

III- colaborador.

1º . Consideram-se membros fundadores os Deputados Federais e Senadores da República que assinaram o Termo de Adesão na primeira reunião Frente de ATER, bem como aqueles que subscreverem o presente Estatuto ou assinarem o Termo de Adesão, no prazo de 90(noventa) dias, contados da data de aprovação do presente estatuto.

2º. Considera-se membro efetivo aquele que assinar o Termo de Adesão em data posterior á fixada no parágrafo anterior;

3º Considera-se membro colaborador o ex-parlamentar que se interessar pelos objetivos e finalidades da Frente de ATER.

4º A Frente de ATER poderá conceder, mediante deliberação da Assembleia Geral, títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na formulação de estudos e políticas relacionadas á extensão rural.

5º Os membros fundadores e efetivos não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pela Frente de ATER.

CAPÍTULO III-DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Frente de ATER será administrada por:

I- Assembleia geral;

II- Conselho Diretor;

III- Conselho Consultivo.



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

Art. 8º - A Frente de ATER não remunerará, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho Diretor, presidente, vice - Presidências e Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações serão inteiramente gratuitas.

Art.9º - A Administração da Frente de ATER poderá sofrer alterações pela maioria absoluta dos associados da Frente de ATER, em Assembleia Geral especialmente constituída para esse fim.

CAPITULO IV- DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.10 - A Assembleia Geral reuni-se -á ordinariamente, no mínimo, uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11- Compete à Assembleia Geral:

I- Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente de ATER;

II- Eleger, empossar e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Consultivo;

III- Zelar pelo cumprimento da Frente de ATER;

IV- Admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos do Conselho Diretor que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias.

V- Homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Diretor;

VI- Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Diretor ou qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos;

VII- Aprovar a proposta de programação anual da Frente de ATER, submetida pelo Conselho Diretor;

VIII- Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor e decidir sobre as questões que forem submetidas pelo mesmo;

IX- Opinar sobre os planos de expansão ou programas de ação apresentados pelo Conselho Diretor;

X- Decidir sobre a extinção da Frente de ATER;

XI- Decidir sobre os casos omissos do Estatuto Social;

1º Nos casos de alteração do presente Estatuto e da destituição a que se refere o inciso II serão exigidos 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

2º Á exceção das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o Presidente da FATER poderá decidir, se necessário, a respeito dos incisos deste artigo, ad referendum da Assembleia Geral.



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

Art. 12 - A Assembleia Geral reunir-se - á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo Presidente;
- II- Por um terço do Conselho Diretor;
- II- Por requerimento de 2 quintos dos associados.

Art. 13 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, deve ser convocada, em primeira chamada, pelo Presidente, com o prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

1º O quorum para a instalação da Assembleia Geral é de 20% (vinte por cento) dos associa dos, em primeira convocação, e qualquer numero em seguida e ultima convocação;

2º A convocações serão feitas pelo Presidente, com intervalo de 30(trinta) minutos entre uma e outra.

3º A pauta da Assembleia Geral devera ser apresentada pelo Presidente no ato da convocação;

4º Fica assegurado o diretor de dois quintos 2/5 dos associados promoverem a convocação da Assembleia Geral ordinária, caso o Presidente não o faça.

CAPÍTULO V – DA MESA DIRETORA DA FRENTE

Art. 14 - As funções executivas e administrativas da Frente de ATER serão desempenhadas pelo Conselho Diretor, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois), permitida uma reeleição.

Art.15 - O Conselho Diretor será composto pelo Presidente, Vice-Presidente, 2 Coordenador Regional da Região Norte, 2 Coordenador Regional da Região Nordeste, Coordenador Regional da Região Sul, 2 Coordenador Regional da Região Sudeste, 2 Coordenador Regional da Região Centro-Oeste, Secretário-Geral, Tesoureiro, dentre os membros fundadores e efetivos da Frente de ATER.

Art. 16 - Compete ao Conselho Diretor:

- I- Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente de ATER;
- II- Nomear comissões, atribuir funções especificas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal as mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- III- Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir ás políticas voltadas á extensão rural;



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

- IV- Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente de ATER;
 - V- Firmar acordos, convênios ou contratos com órgãos públicos ou com entidades privadas visando o aprimoramento, o desenvolvimento e o fortalecimento da extensão rural.
 - VI- Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente de ATER, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.
 - VII- Elaborar e submeter á Assembleia Geral a proposta de programação anual da Frente de ATER;
 - VIII- Executar a programação anual de atividade da Frente de ATER;
 - IX- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral o relatório anual;
 - X- Reunir-se com instruções públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - XI- Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar do funcionamento interno da Frente de ATER.
 - XII- Convocar, por um terço dos seus membros, a Assembleia Geral Extraordinária.
 - XIII- Nomear Coordenadores Regionais, encarregados de liderar a política da extensão rural em cada região do País.
 - XIV- Praticar os demais atos expressamente previstos no Estatuto.
- Parágrafo Único. Das decisões do Conselho Diretor, o Presidente da Frente de ATER exercerá o voto de desempate.

CAPÍTULO VI- DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 17 - Compõe o Conselho Consultivo:

1º. Entidades ligadas á assistência Técnica e extensão rural, conforme relação abaixo:

- ANATER
- ASBRAER
- CONTAG
- FASER
- FETRAF
- MPA
- ABER
- EMBRAPA
- CONSEPA
- CONSEAGRI
- CNA
- CONFEA



ESTATUTO SOCIAL DA FRENTE PARLAMENTAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (Frente de ATER)

- BASA
- CERES
- BNB
- FONESA
- FAO
- ABC
- BANCOB
- OCB
- BB

2º Personalidades indicadas pelo Conselho Diretor

3º O Conselho Consultivo não possui número fixo de integrantes

Art. 18- Compete ao Conselho Consultivo:

Parágrafo Único. Atuar como estrutura de apoio á Frente de ATER, contribuir com análises e informações que a identificação de prioridade de atuação da frente e sua política na definição de diretrizes. Realizar estudo e projeto especial, em resposta aos pedidos da Assembleia Geral ou do Conselho Diretor.

CAPÍTULO VII- DA EXTINÇÃO

Art. 19 - A Frente de ATER será extinta por deliberação de 2/3(dois terços) dos associados em Assembleia Geral convocada para tal fim, uma vez constatada a impossibilidade de sobrevivência da Frente de ATER e o desvirtuamento de suas finalidades.

Art.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

Brasília, 02 de fevereiro de 2015.

ADEREM AOS TERMOS DESTES ESTATUTO, OS SRS. DEPUTADOS:



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0427/2015
Autor da Proposição: ZÉ SILVA E OUTROS
Data de Apresentação: 24/02/2015
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	216
Não Conferem	001
Fora do Exercício	009
Repetidas	058
Illegíveis	002
Retiradas	000
Total	286

Confirmadas

1	ABEL MESQUITA JR.	PDT	RR
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	ADILTON SACHETTI	PSB	MT
4	AELTON FREITAS	PR	MG
5	AFONSO FLORENCE	PT	BA
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
8	ALEX CANZIANI	PTB	PR
9	ALEX MANENTE	PPS	SP
10	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
11	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
12	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
13	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDRES SANCHEZ	PT	SP
16	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
17	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
18	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
19	ARNON BEZERRA	PTB	CE
20	ARTHUR LIRA	PP	AL
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
22	ASSIS CARVALHO	PT	PI
23	ASSIS DO COUTO	PT	PR
24	ÁTILA LINS	PSD	AM

25	AUGUSTO CARVALHO	SD	DF
26	AUREO	SD	RJ
27	BEBETO	PSB	BA
28	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
29	BILAC PINTO	PR	MG
30	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
31	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
32	CARLOS MANATO	SD	ES
33	CARLOS MELLES	DEM	MG
34	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
35	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
36	CELSO MALDANER	PMDB	SC
37	CÉSAR HALUM	PRB	TO
38	CHICO LOPES	PCdoB	CE
39	CLEBER VERDE	PRB	MA
40	COVATTI FILHO	PP	RS
41	DAGOBERTO	PDT	MS
42	DÂMINA PEREIRA	PMN	MG
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANIEL VILELA	PMDB	GO
45	DÉCIO LIMA	PT	SC
46	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
47	DIEGO ANDRADE	PSD	MG
48	DIEGO GARCIA	PHS	PR
49	DILCEU SPERAFICO	PP	PR
50	DIMAS FABIANO	PP	MG
51	DOMINGOS NETO	PROS	CE
52	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
53	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
54	EDIO LOPES	PMDB	RR
55	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
56	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
57	EDUARDO BOLSONARO	PSC	SP
58	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
59	EFRAIM FILHO	DEM	PB
60	ELI CORREA FILHO	DEM	SP
61	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
62	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
63	ENIO VERRI	PT	PR
64	ERIKA KOKAY	PT	DF
65	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
66	EROS BIONDINI	PTB	MG
67	EVAIR DE MELO	PV	ES
68	EXPEDITO NETTO	SD	RO
69	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
70	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
71	FÁBIO FARIA	PSD	RN
72	FABIO GARCIA	PSB	MT
73	FABIO REIS	PMDB	SE

74	FAUSTO PINATO	PRB	SP
75	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
76	FELIPE MAIA	DEM	RN
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
78	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
79	FERNANDO MARRONI	PT	RS
80	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
81	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
82	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
83	GABRIEL GUIMARÃES	PT	MG
84	GENECIAS NORONHA	SD	CE
85	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
86	GIOVANI CHERINI	PDT	RS
87	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
88	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
89	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
90	GLAUBER BRAGA	PSB	RJ
91	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
92	GOULART	PSD	SP
93	GUILHERME MUSSI	PP	SP
94	HÉLIO LEITE	DEM	PA
95	HERÁCLITO FORTES	PSB	PI
96	HEULER CRUVINEL	PSD	GO
97	HILDO ROCHA	PMDB	MA
98	HUGO MOTTA	PMDB	PB
99	JAIME MARTINS	PSD	MG
100	JAIR BOLSONARO	PP	RJ
101	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
102	JERÔNIMO GOERGEN	PP	RS
103	JHC	SD	AL
104	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
105	JÔ MORAES	PCdoB	MG
106	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
107	JONY MARCOS	PRB	SE
108	JORGINHO MELLO	PR	SC
109	JOSÉ CARLOS ARAÚJO	PSD	BA
110	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
111	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
112	JOSE STÉDILE	PSB	RS
113	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
114	JOVAIR ARANTES	PTB	GO
115	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
116	JULIÃO AMIN	PDT	MA
117	JÚLIO CESAR	PSD	PI
118	JÚLIO DELGADO	PSB	MG
119	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
120	LAUDIVIO CARVALHO	PMDB	MG
121	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
122	LELO COIMBRA	PMDB	ES

123	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
124	LEONARDO PICCIANI	PMDB	RJ
125	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
126	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
127	LINCOLN PORTELA	PR	MG
128	LUCAS VERGILIO	SD	GO
129	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
130	LUIZ COUTO	PT	PB
131	LUIZ NISHIMORI	PR	PR
132	MAGDA MOFATTO	PR	GO
133	MANDETTA	DEM	MS
134	MANOEL JUNIOR	PMDB	PB
135	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
136	MARCELO ARO	PHS	MG
137	MARCELO MATOS	PDT	RJ
138	MÁRCIO MARINHO	PRB	BA
139	MARCO TEBALDI	PSDB	SC
140	MARCOS ABRÃO	PPS	GO
141	MARCOS MONTES	PSD	MG
142	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
143	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
144	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
145	MARIANA CARVALHO	PSDB	RO
146	MAURO LOPES	PMDB	MG
147	MAURO MARIANI	PMDB	SC
148	MILTON MONTI	PR	SP
149	MIRO TEIXEIRA	PROS	RJ
150	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
151	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
152	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
153	NELSON MEURER	PP	PR
154	NEWTON CARDOSO JR	PMDB	MG
155	NILSON PINTO	PSDB	PA
156	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
157	ODELMO LEÃO	PP	MG
158	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
159	PADRE JOÃO	PT	MG
160	PASTOR EURICO	PSB	PE
161	PAULO ABI-ACKEL	PSDB	MG
162	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
163	PAULO FREIRE	PR	SP
164	PAULO PEREIRA DA SILVA	SD	SP
165	PAULO TEIXEIRA	PT	SP
166	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
167	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
168	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
169	RAQUEL MUNIZ	PSC	MG
170	REGINALDO LOPES	PT	MG
171	RENATO MOLLING	PP	RS

172	RICARDO IZAR	PSD	SP
173	ROBERTO BALESTRA	PP	GO
174	ROBERTO BRITTO	PP	BA
175	RODRIGO DE CASTRO	PSDB	MG
176	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
177	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
178	RONALDO FONSECA	PROS	DF
179	RONALDO MARTINS	PRB	CE
180	RUBENS OTONI	PT	GO
181	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
182	SANDRO ALEX	PPS	PR
183	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
184	SÉRGIO BRITO	PSD	BA
185	SÉRGIO REIS	PRB	SP
186	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
187	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
188	SIBÁ MACHADO	PT	AC
189	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
190	SILAS CÂMARA	PSD	AM
191	SIMONE MORGADO	PMDB	PA
192	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
193	STEFANO AGUIAR	PSB	MG
194	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
195	TAKAYAMA	PSC	PR
196	TENENTE LÚCIO	PSB	MG
197	TONINHO PINHEIRO	PP	MG
198	VALADARES FILHO	PSB	SE
199	VALDIR COLATTO	PMDB	SC
200	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
201	VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
202	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
203	VICENTE CANDIDO	PT	SP
204	VICENTINHO	PT	SP
205	WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
206	WALDIR MARANHÃO	PP	MA
207	WALTER IHOSHI	PSD	SP
208	WELITON PRADO	PT	MG
209	WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
210	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
211	WHERLES ROCHA	PSDB	AC
212	WILLIAM WOO	PV	SP
213	WILSON FILHO	PTB	PB
214	WLADIMIR COSTA	SD	PA
215	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
216	ZÉ SILVA	SD	MG



Câmara dos Deputados

REQ 427/2015

Autor: Zé Silva

**Data da
Apresentação:** 10/02/2015

Ementa: Requer registro da Frente Parlamentar da Assistência Técnica e Extensão Rural (Frente de ATER).

**Forma de
Apreciação:** Requerimento.

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 25/02/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



3396036140